



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

---

**LEI Nº 2.388/2020  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nome de Escola em  
nosso município e dá outras  
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Escola conhecida como Pré-Escolar Só Baby, localizada no Povoado Mangabeira, passará a denominar-se de Escola Municipal Professor Júlio Martins da Conceição.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de novembro de 2020.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*